

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE № 106/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO CLASSISTA DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, visa autorizar contribuição mensal do município de Maracanaú para a Confederação Nacional dos Municípios.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

 III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2021

Josue Martins Ferreira – Capitão Martins Relator